



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Manutenção



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por Objeto a Aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, ferragens, madeira, cobertura, utensílios, pintura e acabamento para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais é necessária para a realização das manutenções e reparos emergências nas Unidades de Saúde e demais prédios acoplados a Secretaria de Saúde. Ressaltando que esses procedimentos são essenciais para um bom e eficaz funcionamento das Unidades de Saúde, impedindo o surgimento de problemas como deteriorações inesperadas, e outros imprevistos, que possam ocasionar interrupções nos atendimentos. Visando sempre o melhor atendimento à população.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se esta aquisição no Art. 37 da CF de 1988 a fim de garantir que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

{...}. XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia das obrigações {...}.

Esta aquisição está fundamentada nos preceitos de direitos de Direito Público e as disposições das leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555, de agosto de 2000 e alterações posteriores.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

As especificações e quantitativos estão descritos em ANEXO.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A proposta de preço deverá conter:

5.1 - Preços totais de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelecido art. 43, inciso IV, da lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total) em moeda corrente nacional (R\$), considerando as especificações e quantidades constantes no anexo do presente Termo de Referência.

5.2 – O prazo de validade, não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.3- Deverão estar inclusos no preço todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação;

5.4- Estar devidamente assinada e datada;

5.5-Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Manutenção



6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o local de entrega será nos locais conforme planilha em anexo.
- 6.2. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, o local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnostico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo a Câmara Municipal de Vereadores de Marituba;
- 6.3. O transporte dos produtos deverá ser efetuado dentro do exigido para os mesmos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambo;
- 6.4. Os produtos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 6.5. Em caso de devolução do material por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada;
- 6.6. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do descordo;
- 6.7. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do produto, quantitativo fornecido, valor unitário e valor total por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.
- 6.8. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes dos anexos deste termo.

7- DA GARANTIA:

- 7.1- Os produtos devem estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, não sendo aceito produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 7.2- Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquela em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Efetuar entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita das especificações deste termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações.
- 8.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 8.3. Cumprir o prazo de entrega dos produtos.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste termo, em consonância com os Art. 12,13,17 e 27 do código de defesa do consumidor, lei nº 8.078/1990;
- 8.5. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer se fizer necessária na vigência do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Manutenção



- 8.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;
- 8.7. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;
- 8.8. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;
- 8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas das obrigações assumidas;
- 8.10. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros;
- 8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Permitir a contratada o acesso ao local de entrega dos itens, colaborando para as operações de entrega e retiradas dos itens solicitados observadas as normas de segurança;
- 9.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3. Receber provisoriamente os itens mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;
- 9.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 9.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 9.7. Efetuar o pagamento após termo de aceite definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;
- 9.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do instrumento convocatório ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ mesmos aqueles de filiais ou da matriz;
- 10.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 10.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Manutenção



10.4. Havendo erro na apresentação da nota ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação das despesas, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras;

10.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o certificado de regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a certidão conjunta de Débitos relativos a tributos federais e da dívida da união e a certidão de débitos trabalhistas;

10.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

10.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

10.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta prefeitura.

11. DAS SANÇÕES:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

11.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

11.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;

11.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

12. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO** por item.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogada nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei de Licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderão participar do Procedimento Licitatório

a) empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as demais condições a serem estabelecidas no Edital.

b) Participarão da Sessão Oficial os representantes efetivamente credenciados.

c) A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

14.2. É vedada a participação de empresa:

14.2.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

14.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da c) Lei Federal 8.666/93;

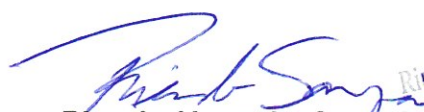


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Manutenção

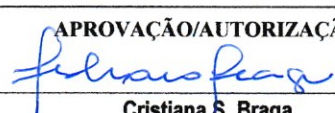


- 14.2.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 14.2.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- 14.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 14.2.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba;
- 14.2.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.
- 14.2.8. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 14.2.9. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e das condições não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 14.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Marituba reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequações dos Materiais entregues com as do Termo de Referência.

Marituba, 28 de agosto de 2019.


Ricardo Alexandre Sampaio
Diretor administrativo-SESAU


João Elton Paula
Coordenação de Manutenção
Secretaria Municipal de Saúde

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Cristiana S. Braga
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA
Decreto nº 582/2018-PMM/GAB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Manutenção



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
FERRAGENS, MATERIAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA			
1	TRELIÇA DE 12/12	UND	16
2	VERGALHÃO DE 5/16	UND	210
3	VERGALHÃO DE 3/8	UND	1.400
4	PREGOS EM AÇO 2 X 12" – COM CABEÇA	KG	20
5	PREGOS EM AÇO 1 ½ X 12" - COM CABEÇA	KG	25
6	PREGOS EM AÇO 3 X 9" – COM CABEÇA	KG	40
7	PREGOS EM AÇO 1 X 16" – COM CABEÇA	KG	90
8	PREGOS EM AÇO 5 X 4" – COM CABEÇA	KG	20
9	PREGOS EM AÇO 4 X 5" – COM CABEÇA	KG	20
10	CADEADO AÇO 30 MM	UND	05
11	CADEADO AÇO 50 MM	UND	05
12	CADEADO AÇO 20 MM	UND	05
13	ARAME RECOZIDO	KG	110
14	ARAME GALVANIZADO, 2,10 MM X 14, ROLO COM 10KG	KG	07
MATERIAS ELÉTRICOS			
15	DISJUNTOR DE 3 POLOS 40A (DIN)	UND	32
16	DISJUNTOR DE 3 POLOS 120A (DIN)	UND	32
17	DISJUNTOR DE 1 POLO 10A (DIN)	UND	50
18	DISJUNTOR DE 1 POLO 20A (DIN)	UND	30
19	DISJUNTOR DE 2 POLOS 20ª (DIN)	UND	45
20	DISJUNTOR DE 2 POLOS 30ª (DIM)	UND	40
21	ABTAÇADEIRA DE NYLON NATURAL 4,5 X 200MM, PACOTE COM 100 UND	PACOTE	18
22	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2,40M	UND	08
23	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO 360G	UND	210
24	BOCAL COM RABICHO E-27	UND	27
25	BOCAL PLAFLON E-27	UND	90
26	ELETRODUTOS PVC 1/2"	UND	32
27	ELETRODUTOS PVC 3/4"	UND	30
28	CABO COBRE 750 V 1.5 MM²	M	380
29	CABO COBRE 750 V 10.0 MM²	M	320
30	CABO COBRE 750 V 2.5 MM²	M	2.100
31	CABO COBRE 750 V 4.0 MM²	M	2.100
32	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 PVC	UND	260
33	CAIXA PARA MEDIÇÃO BIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	UND	7



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Manutenção



34	CAIXA PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	UNID.	25
35	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ TOMADA TRIPLA COLORIDA	UNID.	13
36	CURVA PVC 180° 1/2"	UNID.	16
37	CURVA PVC 180° 1"	UNID.	16
38	CURVA PVC 90° 1/2"	UNID.	16
39	CURVA PVC 90° 1"	UNID.	16
40	INTERRUPTOR 1 TECLA COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A	UNID.	29
41	GRAMPO PARA FIOS - SIMPLES E DUPLOS	CART.	30
42	INTERRUPTOR 4 X 2 EMBUTIR DE 1 TECLAS	UNID.	23
43	INTERRUPTOR 4 X 2 EMBUTIR DE 2 TECLAS	UNID.	22
44	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRO. 34W X 127V, BASE E-27	UNID.	90
45	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRO. 34W X 220V, BASE E-27	UNID.	160
46	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRO., ESPIRAL 20W X 127V, BASE E-27	UNID.	90
47	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRO., ESPIRAL 20W X 220V, BASE E-27	UNID.	145
48	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRO., ESPIRAL 30W X 127V, BASE E-27	UNID.	90
49	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRO., ESPIRAL 30W X 220V, BASE E-27	UNID.	150
50	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	UNID.	17
51	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	UNID.	17
52	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTES DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LÂMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UNID.	80
53	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE *18* W, ALETADA, COMPLETA (LÂMPADAS E REATOR INCLUSOS)	UNID.	80
54	BRAÇADEIRA TIPO D, 1/2	UNID.	30
55	BRAÇADEIRA TIPO D, 1 1/2	UNID.	30
56	BRAÇADEIRA TIPO D, 1 1/4	UNID.	30
MATERIAIS HIDRÁULICOS			
57	JOELHO EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL, 90°	UNID.	72
58	JOELHO EM PVC, 3/4", ROSCÁVEL, 90°	UNID.	26
59	JOELHO EM PVC, 32 MM, SOLDÁVEL, 90°	UNID.	26
60	JOELHO DE 40 MM P/ ESGOTO	UNID.	12

99
MEX



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Manutenção



61	JOELHO DE 50 MM P/ ESGOTO	UNID.	12
62	JOELHO EM PVC, 1/2", ROSCÁVEL, 90°	UNID.	25
63	JOELHO EM PVC, 20 MM, SOLDÁVEL, 90°	UNID.	25
64	ADAPTADOR EM PVC, 20 X 1/2", SOLDÁVEL	UNID.	65
65	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA 3.000L	UNID.	12
66	CAIXA D'ÁGUA, EM POLIETILENO, COM TAMPA 1.000L	UNID.	08
67	TÊ LONGO EM PVC, 100 X 75 MM, SOLDÁVEL P/ ESGOTO	UNID.	17
68	TÊ EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL P/ÁGUA	UNID.	26
69	TÊ EM PVC, 32 MM, SOLDÁVEL P/ÁGUA	UNID.	23
70	TÊ EM PVC, 100 MM, SOLDÁVEL P/ ÁGUA	UNID.	31
71	REDUÇÃO EM PVC, 25 X 20 MM, SOLDÁVEL	UNID.	25
72	REDUÇÃO EM PVC, 32 X 25 MM, SOLDÁVEL	UNID.	23
73	ADAPTADOR EM PVC, 25 X 3/4", SOLDÁVEL	UNID.	65
74	ADAPTADOR CURTO EM PVC, 50 X 1.1/2", SOLDÁVEL	UNID.	65
75	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, 25 X 20MM, SOLDÁVEL	UNID.	40
76	BUCHA DE REDUÇÃO EM PVC, 32 X 25MM, SOLDÁVEL	UNID.	40
77	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M	UNID.	33
78	COLA PARA VEDAÇÃO DE TUBO PVC, 175 G	UNID.	40
79	CAIXA MÚLTIPLA DE GORDURA, EM PVC, 350 X 300MM, COM TAMPA	UNID.	09
80	CAPS EM PVC, 20 MM SOLDÁVEL	UNID.	35
81	CAPS EM PVC, 25 MM, SOLDÁVEL	UNID.	20
82	CAPS EM PVC, 60 MM, SOLDÁVEL	UNID.	11
83	CAPS EM PVC, 100 MM, SOLDÁVEL	UNID.	20
84	ENGATE PLÁSTICO, 1/2" X 40 CM – FLEXIVEL	UNID.	16
85	TUBO EM PVC, 20 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID.	90
86	TUBO EM PVC, 25 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID.	90
87	TUBO EM PVC, 50 MM X 6M, SOLDÁVEL, P/ ÁGUA	UNID.	20
88	TUBO EM PVC, 50 MM X 6M SOLDÁVEL, P/ESGOTO	UNID.	09
89	TORNEIRA TANQUE LONGA 1/2 X 3/4 – CROMADO	UNID.	23
90	TORNEIRA EM PLÁSTICO, 1/2", P/ BANCADA DE PIA - BICA MOVEI	UNID.	28



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Manutenção



91	SIFÃO SANFONADO SIMPLES BRANCO UNIVERSAL, 1 1/2" X 40/48/50	UNID.	34
92	RALO EM PLÁSTICO 100 X 40 MM C/ GRELHA BRANCA	UNID.	25
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL			
93	SEIXO COMUM	M³	200
94	TIJOLOS DE 6 FUROS	MILHEIRO	230
95	AREIA PARA CONSTRUÇÃO	M³	400
96	PEDRA BRITA	M³	160
97	CIMENTO 50 KG	SACO	1.900
MADEIRA E COBERTURA			
98	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN COMP = 46 A 50 CM	UND	40.000
99	TÁBUA BRANCA 12 X 400 CM	DZ	18
100	TELHA ONDINA TAMANHO 2,44X0,50	UNID.	2.000
101	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA	UND	30
102	PEÇA DE MADEIRA 15X15 CM DE 1ª QUALIDADE	M	40
103	PEÇA DE MADEIRA 4"X2" 1ª QUALIDADE	M	40
104	PEÇA DE MADEIRA 5"X3" 1ª QUALIDADE	M	40
105	PEÇA DE MADEIRA 10 X 10 CM DE 1ª QUALIDADE	M	40
106	TABUA FORTE EM MADEIRA 12 X 400 CM	DZ	18
107	RIPÃO EM MADEIRA MISTA 5X2 CM	DZ	1.900
108	PERNAMANCA 3" X 2" 4 M - MADEIRA BRANCA	DZ	40
109	RIPA DE MADEIRA PARA TELHADO 2 1/2" X 1/2, 5M	DZ	1.900
PINTURA, ACABAMENTO E FORRO			
110	ASSENTO P/ VASO SANITARIO, EM PLASTICO – SIMPLES	UNID.	26
111	ASSENTO P/ VASO SANITARIO INFANTIL, EM PLASTICO, ALMOFADADO	UNID.	18
112	ASSENTO P/ VASO SANITARIO, EM PLASTICO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)	UNID.	14
113	FORRO EM PVC, RIGIDO, 10CM X 6M, BRANCO	UNID.	450
114	FORRO EM PVC, RIGIDO, 20CM X 6M, BRANCO	UNID.	650
115	ÁGUA RAZ 900ML	UND.	18
116	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, CINZA PLATINA, C/ 5KG	UNID.	130
117	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO, BEGE, C/ 5 KG	UNID.	26
118	ARGAMASSA (REJUNTE) P/ ACABAMENTO,	UNID.	18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Manutenção



	BRANCO, C/ 5 KG		
119	ARGAMASSA ACII, P/ ASSENTAMENTO DE LAJOTA, SACO C/ 20KG	UNID.	86
120	ARGAMASSA ACI P/ ASSENTAMENTO DE LAJOTA, SACO C/ 20KG	UNID.	420
121	LIXA PARA MADEIRA, Nº 50	UNID.	16
122	LIXA PARA MADEIRA, Nº 100	UNID.	16
123	LIXA PARA MADEIRA, Nº 180	UNID.	16
124	LIXA D'AGUA, Nº 50	UNID.	15
125	LIXA D'AGUA, Nº 100	UNID.	15
126	LIXA D'AGUA, Nº 200	UNID.	13
127	LIXA D'AGUA, Nº 600	UNID.	13
128	LIXA PARA MASSA, Nº 100	UNID.	16
129	LIXA PARA MASSA, Nº 150	UNID.	16
130	LIXA PARA MASSA, Nº 320	UNID.	16
131	LIXA PARA METAIS, Nº 40	UNID.	16
132	LIXA PARA METAIS, Nº 150	UNID.	45
133	BALACIN EM ALUMINIO, 40 X 40CM	UNID.	41
134	BARRA DE APOIO INOX, RETA, 80 CM	UNID.	41
135	CAL HIDRATADA, 5KG	UNID.	9
136	CAL SUPER, 10KG	UNID.	190
137	CAIXILHO EM MADEIRA	M²	90
138	PORTA EM ANGELIM, 3CM X 2,10 X 0,90M	UNID.	35
139	PORTA EM ANGELIM, 2,10 X 0,80 X 0,35M	UNID.	22
140	PORTA EM ANGELIM, 2CM X 2,10M X 0,60M	UNID.	20
141	VERNIZ 3,6 L	UNID.	23
142	JANELA EM ANGELIM, 1,20M X 1,20M X 3CM	UNID.	50
143	COLA BRANCA P/ MADEIRA, 1L	UNID.	25
144	CONECTOR PARA HASTER DE ATERRAMENTO 3/8"	UNID.	18
145	MASSA CORRIDA, ACRILICA, COM 18L	UNID.	35
146	MASSA CORRIDA, PVA, LATA C/ 18 L	UNID.	35
147	IMPERMEABILIZANTE, 1KG	KG	17
148	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, COM CAIXA ACOPLADA	UNID.	18
149	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA, BRANCO - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)	UNID.	10
150	PISO EM CERAMICA, ANTIDERRAPANTE, PEI 5, 30 X 30CM TIPO A	M²	45
151	PISO EM CERAMICA, PEI 4, LISO, 50 X 50CM TIPO A	M²	45
152	PISO EM CERAMICA, PEI 5, ANTIDERRAPANTE, 41 X 41CM TIPO A	M²	120

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Coordenação de Manutenção



153	PISO EM CERAMICA, PEI 5, LISO, 45 X 45CM TIPO A	M ²	600
154	PÓ XADREZ 500G	KG.	30
155	TINTA ACRÍLICA 18L CORES DIVERSAS*	UNID.	80
156	TINTA ACRÍLICA, GALÃO 3,6L CORES DIVERSAS*	UNID.	25
157	TINTA BASE D' ÁGUA 18L CORES DIVERSAS*	UNID.	80
158	TINTA BASE D' ÁGUA, GALÃO 3,6L, CORES DIVERSAS*	UNID.	22
159	TINTA ÓLEO, GALÃO 3,6L	UNID.	33
160	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PARA MADEIRA 3,6L, CORES DIVERAS*	UNID.	16
161	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO PARA METAL 3,6L, CORES DIVERSAS*	UNID.	26
162	REMOVEDOR PARA TINTA, LÍQUIDO	UNID.	18
163	PIA EM INOX, 1 CUBA, CONCRETADA, 1,40X0,53M	UNID.	9
164	PIA EM INOX 1 CUBA CONCRETADA 1,20 X 0,53	UNID.	9
165	THINNER GALÃO 5L	UNID.	3